



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 614 / 2004**

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), criando o código econômico 3.3.90.34 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização) para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Legislativo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
0101.01.031.0101.2.001	31.90.34	Próprio	20.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
0101.01.031.0101.2.001	31.90.13	Próprio	61	20.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março 2004.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal